

ATA DE REUNIÃO – PMSB/NATAL

DATA: 28/11/2013	HORA: 11:00 HS	LOCAL: SEHARPE
PAUTA	Apresentação da versão preliminar do Plano de Mobilização e do Regimento do Plano de Saneamento de Natal.	
PARTICIPANTES	Albert Josué Nego (SEHARPE), Flaviane de Oliveira Silva Ferraz (START), Maria Irani da Costa (SEHARPE), Keila Brandão Cavalcanti (START), Leonlene de Sousa Aguiar (START).	
DISCUSSÕES	<p>A reunião teve início com a apresentação da versão preliminar do Plano de Mobilização Social pela consultoria.</p> <p>Foram sugeridas algumas inserções de diretrizes e melhorias de ordem geral no documento, destacando-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) no máximo a cada 4 anos; 2. Inserir o objetivo de identificar os facilitadores para o desenvolvimento do PMSB (por exemplo, líderes comunitários por bairro e região, agentes públicos, tais como assistentes sociais, agentes de saúde e técnicos da defesa civil); 3. Ilustrar em mapa as regiões e setores de mobilização, bem como área de abrangência do plano; 4. Inserir lista de siglas no documento; 5. Uniformizar a nomenclatura adotada em todos os documentos do PMSB, especialmente termos como: conselho de coordenação, comitê executivo, etc. que devem ter o conceito e a função especificados. <p>Ficou definido que o Comitê Executivo será a consultoria – quem executa. A consultoria como Comitê Executivo será a responsável pela elaboração direta dos produtos previstos no Termo de Referência (TR) do PMSB.</p> <p>Ficou definido que o Conselho Executivo será a equipe da Prefeitura já designada inclusive na Portaria nº 002/2013 – GP, no Diário Oficial do Município (ANO XIII, Nº 2451, de sexta-feira, 01 de fevereiro de 2013) – Anexo Único.</p> <p>A Prefeitura estava com a intenção de intitular a equipe da Prefeitura como sendo Conselho de Coordenação, contudo ao analisar a Portaria foi constatado que a nomenclatura adotada para a equipe da Prefeitura foi Conselho Executivo, cuja designação é equivalente ao termo adotado no (TR) do PMSB.</p> <p>Foi esclarecido que o Conselho Executivo já tem suas atribuições previstas no TR do PMSB e na Portaria nº 002/2013-GP, o que inclui recepcionar os produtos advindos da consultoria, para avalia-los e emitir parecer.</p> <p>Foi levantada a questão se seria necessário publicar em Portaria que a START é a empresa com a equipe que forma o Comitê Executivo e suas atribuições.</p> <p>A dúvida foi levantada por Flaviane baseando-se nas orientações da FUNASA que tem adota o procedimento na elaboração de Planos de Saneamento de outros municípios. Esta dúvida não foi solucionada nesta reunião.</p> <p>Foi destacado que a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) está responsável para orientar e acompanhar a evolução do PMSB, enquanto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura (SEMOPI) é quem realiza o repasse financeiro por ter sido através dela a realização do convênio com a Caixa Econômica Federal.</p>	

	<p>Na sequencia foi apresentado brevemente o Regimento do Plano de Saneamento, momento em que se abriu espaço para detalhar todos os procedimentos que envolveriam a elaboração dos produtos e a função das instâncias e grupos.</p> <p>Dentre os procedimentos para elaboração dos produtos e a devida participação e publicidade dos mesmos, ficou previamente estabelecido:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O produto em sua versão preliminar será recebido pela SEHARPE através do Secretário. 2. O produto será encaminhado pelo Secretário para que o Conselho Executivo possa analisar o produto e se manifestar em até 10 dias úteis, conforme TR, prazo que se inicia a partir do dia posterior do recebimento. 3. O produto que chegar a SEHARPE também deve ser disponibilizado em link online para que toda a população e técnicos tenham acesso e possam se manifestar e contribuir na elaboração do PMSB, em período inferior aos 10 dias para que haja tempo suficiente para o Conselho Executivo consolidar documento único e emitir parecer com inclusão das manifestações. 4. O produto que chegar a SEHARPE também deve ser disponibilizado para o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB), que poderá se manifestar e contribuir na elaboração do PMSB. 5. Albert Josué Nego marcará reunião com o COMSAB para acordar como será o prazo e a forma de análise dos produtos do PMSB, para que possam atender ao prazo necessário dos 10 dias úteis, previsto no TR. A sugestão inicial é que o COMSAB tenha 5 dias para avaliar e se pronunciar, para que haja tempo suficiente do Conselho Executivo consolidar documento único e emitir parecer com inclusão das manifestações. 6. Ao final dos 10 dias úteis o Conselho Executivo encaminhará o documento único consolidado acompanhado de parecer para que o Comitê Executivo (START) possa realizar as adequações. 7. O produto ajustado será apresentado em audiência pública para validar o processo após 15 dias úteis da entrega a SEHARPE, devendo ser agendada a audiência com a devida antecedência. <p>Na reunião foram discutidas como deveria ser as inserções do COMSAB. Se teriam caráter consultivo ou deliberativo, onde há manifestação em favor do caráter consultivo para evitar conflitos irresolúveis, porém a legislação deveria ser consultada.</p> <p>A reunião foi encerrada ficando acordada a necessidade de ajustar acordos de procedimentos com o COMSAB, bem como a apresentação da equipe da consultoria e do Conselho Executivo.</p>
<p>DECISÕES DA REUNIÃO</p>	<p>O Plano de Mobilização deve ser ajustado.</p> <p>O Regulamento do PMSB deve ser ajustado.</p> <p>Deve ser esclarecido se a consultoria será oficialmente chamada de Comitê Executivo.</p> <p>Deve ser esclarecido se haverá publicação em portaria nomeando a START como Comitê Executivo.</p> <p>Deve ser realizada reunião entre Prefeitura e COMSAB para ajustar os procedimentos e como será a participação deste conselho na elaboração do PMSB.</p>

ANEXO ÚNICO



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIII - Nº. 2451 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 01 DE FEVEREIRO DE 2013 - R\$ 0,50

PORTARIA N º 002/2013 – GP *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, combinado com o art. 23, inciso I, do Decreto nº7.217, de 21.06.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Natal – PMSBN, com as seguintes atribuições:

I – coordenar as ações gerais de execução do PMSBN;

II – coordenar e conduzir os processos de convocação de reuniões colegiadas previstas no plano, inclusive a reunião de aprovação do Regimento do PMSBN;

III – fazer cumprir as determinações do regimento do PMSBN e as deliberações do colegiado do plano;

IV – monitorar e fiscalizar todos os atos da empresa contratada para elaboração do PMSBN, zelando pelo fiel cumprimento, pela aludida empresa, do termo de referência, do regimento do PMSBN e das deliberações do colegiado do plano;

V - coordenar os processos de interlocução com a população em geral;

VI – coordenar os processos de interlocução com outras instâncias deliberativas do PMSBN;

VII – fazer a interlocução entre o município e suas secretarias municipais e a empresa contratada;

VIII – recepcionar e avaliar os produtos entregues pela empresa contratada e fazer proceder às alterações decorrentes da não conformidade;

IX – prestar informações sobre o PMSBN a qualquer solicitante, com especial destaque à prefeitura e aos órgãos de fomento;

X – dar encaminhamento institucional aos resultados do processo de elaboração e consolidação do PMSBN.

Art. 2º - Designar os seguintes membros que integrarão o Conselho Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Natal – PMSBN, a saber:

I – Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMPLA, a servidora MÁRCIA APARECIDA SOUSA DA SILVA; MAT. 08.314-3;

II – Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOPI, o servidor VITAL GORGÔNIO DA NÓBREGA; MAT. 07.441-1;

III – Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, a servidora MARIA IRANI DA COSTA; MAT. 07.066-6;

IV - Representando a SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, o servidor IANG DE BRITO CHAVES JÚNIOR; MAT. 40329-6;

V – Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, o servidor JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES; MAT. 08.779-0;

VI – Representando a COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, a servidora IVANILDE RAMOS DA SILVA; MAT.22.991-1;

VII – Representando a AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL – ARSBAN, o servidor PEDRO CELESTINO DANTAS JÚNIOR; MAT. 61.872-1;

VIII – Representando a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, a servidora MARISE COSTA DE SOUZA DUARTE; MAT. 13.001-0.

Art. 3º - O Conselho Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Natal – PMSBN será coordenado por ALBERT JOSUÁ NETO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE.

Art. 4º - A presidência do Conselho a que alude o art. 3º será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMPLA.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 15 de janeiro de 2013.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

*Republicada por incorreção